

02
AP

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

016

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1356

PROJETO DE LEI N° 22/81

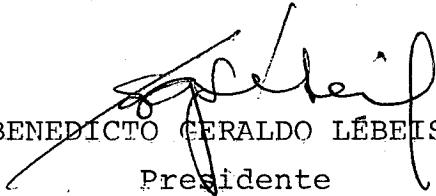
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Ficam majorados a partir de 1º de Agosto do corrente ano, em 20% (vinte por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da majoração concedida pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de agosto de 1981.


BENEDICTO GERALDO LÉBEIS

Presidente



03

AF

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

J.6

PROJETO DE LEI

Nº 22/81

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Ficam majorados a partir de 1º de Agosto do corrente ano, em 20% (vinte por cento), os vencimentos mensais dos cargos dos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, calculados sobre os respectivos valores atuais.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da maioria concedida pelo artigo 1º, correrão à conta de verbas próprias, suplementadas oportunamente, se necessárias, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Justiça, Legislação e Assunung, 18 de agosto de 1981.

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 08 de 1981

BENEDICTO GERALDO LEBEIS

Presidente

Presidente

ZULEIKA VELLIDE DE FRANCESCHI VELLOSO

1ª Secretaria

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 08 de 1981

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fazenda

Lavoura, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 08 de 1981

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 18 de 08 de 1981

Presidente

04
11

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

J. b.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Visa o presente Projeto de Lei, da autoria da Mesa da Edilidade, conceder aos funcionários do Poder Legislativo, a partir de 1º de agosto do fluente ano, um reajuste da ordem de vinte por cento sobre seus atuais níveis de vencimentos.

Senhores Edís, desnecessário seria frisar/ a galopante inflação do custo de vida na atualidade, a / qual concorre para a defazagem dos vencimentos de nossos/ funcionários, razão pela qual, os mesmos encontram-se mui- to aquém da realidade de nossos dias.

Além do mais o reajuste ora proposto é o - mesmo, em termos de percentagem, que o senhor Prefeito Mu- nicipal está concedendo aos funcionários do Poder Execu - tivo, destacando ainda que os servidores regidos pela CLT terão seus salários reajustados na mesma proporção, atra- vés de Portaria da Presidência.

Por tratar-se de matéria de inteira justi- ça, a Presidência aguarda o beneplácito dos Senhores Ve- readores, aprovando o presente Projeto.

Pirassununga, 18 de agosto de 1981.

BENEDITO GERALDO LEBUIS

Presidente

ZULEIKA VELLIDE DE FRANCESCO VELLOSO

1ª Secretaria



05
A

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

J. b.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, - estudando o Projeto de Lei nº 22/81, de autoria da Mesa da Câmara, que visa reajustar, a partir de 1º de agosto do corrente ano, os vencimentos dos funcionários da Edilidade, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1981.

Antonio Fernando Bertazzo
Presidente

Zuleika Vellide De Franceschi Velloso
Relatora

Antenor Franceschini
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

06

X

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, examinando o Projeto de Lei nº 22/81, de autoria da Mesa, que visa reajustar, a partir de 1º de agosto do fluente ano, os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1981.

Valdemar dos Santos
Presidente

Antenor Franceschini

Relator

Zuleika Vellida De Francéschi Veloso

Membro